



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N °050/2013 – PSS

O **Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal**, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.825/2013, com base na Lei Municipal n.º1.190/2009, de 23 de abril de 2009, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando compor Cadastro de Reserva para contratações para o cargo de Médicos Generalista para atuarem junto a Estratégia da Saúde da Família, e Médico com especialidade em Psiquiatria para atuarem junto a secretaria municipal de saúde de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos da Rede Pública municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes na Secretaria Municipal de Saúde nos casos previstos no inciso VI o Art. 2º, da Lei Municipal n.º 1.190, de 23 de abril de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

1.2. A contratação ocorrerá em Regime Jurídico Administrativo Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 1.190, de 23 de abril de 2009.

1.3. O contrato terá prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

1.4. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.5. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este Edital.

1.6 A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do PSS, tais como aqui se acham estabelecidas.

2. DO CARGO

2.1. Cargo de Médicos, para atuar nas funções de médico da Estratégia da Saúde da Família, cujas atribuições estão descritas no Anexo.

2.2. Carga-horária: 40 (quarenta) horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento, compreendendo os períodos da manhã, e tarde.

2.3. Com **remuneração Mensal: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)** acrescido de incentivo por desempenho de qualidade médica, **no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)** ao empregado público que apresentarem 100% (cem por cento) de frequência mensal ao serviço, concedidos aos empregados públicos do órgão municipal para a qual está sendo feita a contratação conforme lei Municipal n° 1.421/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

2.3.1. A remuneração obedece às disposições contidas na lei n° 1430/2011. O salário é equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração da Carreira do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Matinhos.

3. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E VAGAS

3.1. Os requisitos dos candidatos aprovados e convocados para a contratação nos cargos a que se refere o presente processo seletivo são os seguintes:

3.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do art. 12, da Constituição Federal;

3.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de contratação;

3.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

3.1.4. Gozar dos direitos políticos;

3.1.5. Estar quite com, suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

3.1.6. Estar cadastrado no PIS/PASEP;

3.1.7. ter aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal; ressalvados os casos relacionados aos portadores de deficiência conforme os Decretos Federais n°3.298/1999 e n°5.296/2004, que regulamentam a Lei n°7.853/1989 e suas alterações.

3.1.8. Ter idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;

3.1.9. Possuir nível de escolaridade ou habilitação legal para o exercício do cargo.
a) ter concluído Curso de Graduação em Medicina.

3.1.10. É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (Federal, Estadual ou Municipal que tenham sido demitidos a bem do serviço público, demitidos por abandono



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo, nos últimos 05 (cinco) anos, anteriores a publicação do presente edital;

3.1.11. Se houver inscrição em uma das situações mencionadas no item anterior, ainda que aprovado em todas as fases e nomeado, o candidato terá sua nomeação cancelada, ficando impedido de tomar posse no cargo;

3.1.12. Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, “a” e “b” da Constituição Federal e do da Lei Estadual 1165/2008, quando houver compatibilidade de horários;

3.2. NÃO PODERÁ SER CONTRATADO:

3.2.1. O aposentado por invalidez.

3.2. O aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas.

4.2. Poderá ser impresso o requerimento de inscrição que se encontra em anexo ao Edital deste edital no endereço eletrônico: <http://www.matinhos.pr.gov.br> que deverá ser apresentado juntamente com a documentação e os títulos na da Sede da Secretaria Municipal de Municipal de Saúde, sito a Rua Lea Vialle Cury nº 18 – Matinhos – PR **no horário das 08:00 hrs às 10:40 hrs das 13:00 hrs às 16:00 hrs, do dia 30 setembro á 15 de outubro de 2013.**

O candidato poderá encaminhar a documentação exigida, por SEDEX, para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde no período de 30 de setembro á 15 de outubro de 2013, sendo esta ultima a data final para postagem da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

4.3. A data do carimbo postal valera como comprovação do cumprimento do prazo. Se a Agencia dos Correios não tiver carimbo de postagem, o candidato colocara dentro do envelope, juntamente com a documentação, o recibo de postagem. Este documento é gratuito e de fornecimento obrigatório por parte de quaisquer Agencia dos Correios, no ato da postagem o candidato devera dentro de 24 horas enviar por meio eletrônico – secsaude@matinhos.pr.gov.br ou via fax (041)3971-6157, copias fieis autenticadas dos documentos que foram enviados pelo SEDEX, observamos que a Secretaria de Saúde, assim como a Prefeitura de Matinhos não se responsabilizam por qualquer inconveniente que ocorra com documento que sejam enviados por correio, obedecendo sempre o prazo citado neste Edital.

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais e de endereço.

4.4. O candidato, no ato da inscrição, deverá comprovar as informações prestadas, mediante apresentação de documentação original e cópia conforme dos documentos, juntamente com o Comprovante de Inscrição.

4.5. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

4.6 O candidato que deixar de apresentar a documentação, conforme item será excluído do Processo.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

5.1. Para os portadores de deficiência, interessados em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios contidos na lei nº 1165/2008, artigo 7º § 1º e os Decretos Federais nº 3.298/99 e 5296/2004, que regulamentam a Lei Federal nº 7.853/89.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

5.2. Considerando a lei nº 1165/2008, artigo 7º § 1º e os Decretos 3.298/99 e 5296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/89, fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que venham a surgir durante a validade do edital.

5.2.1. A cada 19 (dezenove) candidatos convocados da listagem, 1 (um) candidato da listagem de inscritos como Pessoa com Deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 5% assegurados pela Lei.

5.3. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se apenas para a função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, e demais exigências deste Edital;

5.3.2. De acordo com o artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e para efeito deste concurso, “I - deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano”;

5.3.3. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nos Decretos Federais nº 3.298/99 e 5296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/89 e suas alterações;

5.3.4. O candidato que se declarar portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na nos Decretos 3.298/99 e 5296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/89 e suas alterações, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

5.3.5. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de portadores de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no concurso público ou na avaliação da equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;

5.3.6. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é portador de deficiência nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/99 e 5296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/89 e suas alterações;

5.3.7. Os candidatos portadores de deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência em formulário próprio – conforme anexo deste Edital. O candidato deve assinalar, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência e, no momento em que for convocado para Distribuição de Vagas e Contratação, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

5.3.8. Os candidatos Portadores de Deficiência deverão entregar, pessoalmente, durante o período de inscrição, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 050/2013 – Relatório Médico – conforme anexo, no seguinte endereço: Rua Lea Cury nº 18, **no horário das 08:00 hrs às 10:40 hrs das 13:00 hrs às 16:00 hrs, do dia 30 setembro á 15 de outubro de 2013.**

5.3.9. O relatório médico detalhado, original e expedido até 01 ano antes da data de encerramento das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, observado o disposto neste Edital.

5.3.10. O laudo médico deverá conter:

a) o nome e o documento de identidade do candidato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

b) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo e deverá especificar que o candidato é portador de deficiência;

c) descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

d) limitações funcionais;

e) cargo/função para o qual é candidato;

f) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;

5.3.11. O laudo que não atender às exigências contidas no edital não terá validade, ficando o candidato impedido de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;

5.3.12. Somente serão aceitos os documentos postados, impreterivelmente, até o último dia das inscrições.

5.3.13. Documentos postados após a data indicada no item anterior não serão considerados e o candidato concorrerá às vagas da ampla concorrência;

5.3.14. Na falta do relatório médico, ou, não contendo esse todas as informações descritas nos itens anteriores, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição;

5.3.15. O Relatório médico de que trata o item 5.3.9 e seguintes a ser apresentado pelo candidato, terá validade somente para fins de inscrição deste Certame e não será devolvido;

5.3.16. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para pleitear a concessão de aposentadoria por invalidez;

5.3.17. Não ocorrendo aprovação de candidato Portador de Deficiência, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação;

5.3.18. A classificação dos candidatos será feita em duas listagens, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, incluindo-se os portadores de deficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

especiais, e a segunda somente com a classificação dos portadores de deficiência, observando-se a ordem de classificação;

5.3.19. Os candidatos Portadores de Deficiência aprovados serão avaliados por uma Junta Médica que será designada pela **Comissão Especial de Seleção de Pessoal** especialmente para esse fim.

5.3.20. O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo;

5.3.21. Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas em anexo, o mesmo terá seu contrato rescindido;

5.3.22. O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do Laudo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto para o exercício da função;

5.3.23. Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos;

5.3.24. A avaliação será realizada, necessariamente, em Matinhos, em data a ser divulgada, e determinará se o candidato se enquadra na condição de portador de deficiência e verificará a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/disciplina e a deficiência apresentada pelo candidato, nos termos da Lei;

5.3.25. O candidato que não comparecer à avaliação a ser realizada pela Junta Médica será eliminado do Processo Seletivo;

5.3.26. O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação da Junta Médica, por não haver compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/disciplina e a deficiência apresentada será eliminado do Processo Seletivo;

5.3.27. O candidato portador de deficiência aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação;

5.3.28. O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir a vaga, não poderá solicitar amparo especial com base na opção Pessoa com Deficiência, indicada no ato da inscrição, ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

5.3.29. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem de classificação;

5.3.30. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

6. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

6.1. Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar:

a) Diploma registrado m acompanhado de histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso Superior;

b) Curriculum Vitae;

c) Inscrição no CRM(Conselho Regional de Medicina do Paraná)

d) CPF (cadastro de pessoa física);

e) RG (registro Geral

f) Atestado de Antecedentes Criminais Federais, Estaduais e Municipais

6.2. todos os documentos deverão ser copia fiel autenticada.

6.3. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.

6.4. Não serão aceitos documentos de comprovação após o prazo de inscrição seja qual for motivo alegado.

7. DAS ETAPAS DO CERTAME. DA AVALIAÇÃO

7.1. O processo Seletivo Simplificado terá como fase de avaliação uma etapa única de avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

7.2. A prova de análise de Currículo e avaliação de títulos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, habilitação, experiência profissional na área de atuação com apresentação de carteira de trabalho e ou certidão expedida pelo órgão do serviço público e de aperfeiçoamento profissional.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.

8.2. A Avaliação Curricular tomará como base a Formação Escolar e a Experiência Profissional;

8.3. Todas as informações prestadas serão de responsabilidade do candidato, que, ao informar os dados curriculares se responsabilizará pela sua veracidade;

8.4. O candidato será informado da pontuação obtida ao encerrar a inscrição;

8.5. O candidato apresentará a documentação na Rua Avenida Curitiba n° 820 – Matinhos – PR no horário das 08:00 hrs às 10:40 hrs das 13:00 hrs às 16:00 hrs, do dia 10 á 25 de abril de 2013;

8.6. A documentação será conferida somente no ato da contratação e valerá para efeito da classificação final;

8.7. Caso não seja comprovado qualquer um dos documentos informados no ato da inscrição ao certame, o candidato estará automaticamente eliminado;

8.8. Somente após a conferência e comprovada a autenticidade de toda a documentação exigida neste edital, será o candidato contratado e estará apto a iniciar as suas atividades;

8.9. O CANDIDATO CUJA DOCUMENTAÇÃO FOR CONSIDERADA EM DESACORDO COM O EDITAL ESTARÁ ELIMINADO DO CERTAME;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

8.10. Na avaliação, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à escolaridade e tempo de serviço, conforme na tabela abaixo:

FORMAÇÃO ESCOLAR			
Títulos	Documentos para comprovação	Pontuação unitária	Pontuação máxima
a) Habilitação no CRM-PR	Certificado ou Histórico de Conclusão e declaração	30	100
b) Aperfeiçoamento Profissional		20	
c) Especialização com Carga Horária mínima de 360 horas		10	
Mestrado		20	
Doutorado		20	

9. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

9.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, após conferência dos documentos e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

10.1. A publicação da Classificação será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declararam Pessoa com Deficiência; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.

10.2. Os candidatos serão listados segundo a pontuação final.

10.3. Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

a) maior idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

10.4. O resultado do PSS, com a classificação final dos candidatos, será divulgado no Jornal Oficial do Município, no site www.matinhos.pr.gov.br, e em edital próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal de Matinhos.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação nas 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista de classificação na Internet, no site www.matinhos.pr.gov.br.

11.2. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na sede Prefeitura Municipal de Matinhos, direcionado à Comissão Especial de Seleção de Pessoal, não sendo consideradas reclamações verbais.

11.3. Não serão aceitos Recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados.

11.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, que emitirá Parecer conclusivo.

11.5. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada na Internet no site www.matinhos.pr.gov.br, e no Jornal Oficial do Município.

11.6. Em hipótese alguma a comissão receberá recurso após o prazo de 24(vinte e quatro) horas.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A distribuição das vagas será em Sessão Pública, coordenada pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação no PSS e o número de vagas discriminadas no Anexo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

12.2. A Sessão Pública será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, Matinhos - Pr.

12.3. O candidato classificado e convocado que não comparecer à sessão de Distribuição de Vagas ou que não tiver interesse na vaga ofertada será remetido para Final de Lista.

12.4. O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência.

12.5. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no RH da Prefeitura Municipal de Matinhos.

12.6. Para celebração do contrato o contratado deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos, com cópia da documentação abaixo especificada, acompanhada dos respectivos originais para efeitos de autenticação:

- a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) apresentar a documentação legal comprovando os títulos informados na inscrição;
- c) carteira de Identidade;
- d) cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) número do PIS/PASEP;
- f) título de Eleitor e comprovante da última votação;
- g) comprovante de escolaridade exigida para a função, acompanhada do registro no conselho da classe, quando for o caso;
- h) prova de quitação com o serviço militar;
- i) certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
- j) comprovação de endereço residencial;
- k) declaração de bens e rendimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

l) Certidões Criminais Federal no site jfpr.gov.br, Estadual na Vara de execuções penais sito na Rua Maximo João Kopp nº 274 - Bloco 2 – Santa Cândida, Curitiba , e Municipal da cidade a qual residiu no último ano.

12.7. Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

a) servidor com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal; No ato de sua contratação o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo;

b) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;

c) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos cinco anos;

d) rescisão contratual, após sindicância;

e) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos cinco anos;

f) com 70 (setenta) anos de idade ou mais;

g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, conforme edital, comprovando aptidão e compatibilidade com as atribuições do cargo/função;

12.8. A inaptidão temporária ocorrida na data da Comprovação de Títulos ou sessão de Distribuição de Vagas é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos ou da sessão de Distribuição de Vagas. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

12.9. O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 1190 de 23 de abril de 2009, em Regime Especial, **e para uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais dividida em 08(oito) horas diárias com intervalo de 01 (uma) hora de descanso.**

12.10. Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário com outra atividade que o candidato possa exercer, observada a restrição do Art.6º da Lei Municipal 1.190 de 23 de abril de 2009.

12.11. A remuneração mensal será:

Com remuneração Mensal: **R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)** acrescido de incentivo por desempenho de qualidade médica, **no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)** ao empregado público que apresentarem 100% (cem por cento) de frequência mensal ao serviço, concedidos aos empregados públicos do órgão municipal para a qual está sendo feita a contratação conforme lei Municipal nº 1.421/2011.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

13.2. Comprovadas, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

13.3. O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

a) demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- b) rescisão contratual, após sindicância;
- c) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
- d) demissão pelo Prefeito Municipal de Matinhos.

13.4. No chamamento de profissionais, para distribuição das vagas, será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não estiver presente na Sessão Pública para escolha de vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista.

13.5. É de responsabilidade de o candidato manter atualizado, no RH, seu endereço e número de telefone.

13.6. O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação e assinará Termo de Desistência.

13.7. Também será remetido para Final de Lista o candidato que:

- a) não comparecer à convocação para Comprovação de Títulos;
- b) não comprovar qualquer dos títulos constantes no Comprovante de Inscrição;
- c) não tiver interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
- d) não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 9.4 deste Edital.

13.8. Na ocorrência das hipóteses do item 13.7., a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

13.9. O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ter sido convocado, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

13.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

13.11. Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, se justificam ou que permitam sua pronta apuração.

13.12. É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária ou desistir da vaga para assumir outra.

13.13. O Processo de Seleção Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade até 02 (dois) ano, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

13.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

Prefeitura Municipal de Matinhos, 19 de Setembro de 2013.

LUCIA MARIA FAGUNDES SIBUT
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

RELAÇÃO DAS VAGAS

UNIDADE DE SAÚDE	CAIOBA	RIVIEIRA	PEREQUE	CADASTRO DE RESERVA	MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA
Quantidade de Médico	01	01	01	01	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DA FUNÇÃO: DO CARGO DE MÉDICO

1. Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
2. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
3. Realizar consultas e procedimentos na USF (Unidade da Saúde da Família) e, quando necessário, no domicílio;
4. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à saúde - NOAS 2001;
5. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
6. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
7. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
8. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF (Unidade da Saúde da Família), por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência;
9. Indicar internação hospitalar;
10. Solicitar exames complementares;
11. Verificar e atestar óbito do seu Território onde encontra-se lotado incluindo quando ocorrer em residência ;
12. Supervisionar alunos de medicina em estágio realizado dentro das U. S. F. (Unidades da Saúde da Família);
13. Outras atividades correlatas a sua área de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO N° _____

Nome:

Endereço:

Número:

Complemento:

Candidato ao Cargo de:

Deficiente Físico

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

Fone:

Local de Nascimento:

Data:

Sexo:

M - Masculino
F - Feminino

Nacionalidade:

Estado Civil:

1 - Solteiro 2 - Casado

3 - Separado 4 - Divorciado

FILIAÇÃO

Pai:

Mãe:

DOCUMENTAÇÃO

Número do RG:

Data da Emissão:

Número do CPF:

Descrição dos Títulos e Documentos entregues:

RG () CPF () CRM () C.V ()

Antecedentes Municipais () Antecedentes Estaduais ()

Certidão de conclusão de curso ()

Antecedentes Federais ()

Declaro para todos os fins legais que as informações acima são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas.

Matinhos, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Assinatura Presidente Comissão PSS



INSCRIÇÃO N° _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

Comprovante inscrição PSS – Prefeitura Municipal de Matinhos

Nome: _____

Descrição dos Títulos e Documentos entregues:

RG () CPF () CRM () C.V ()

Antecedentes Municipais () Antecedentes Estaduais ()

Certidão de conclusão de curso ()

Antecedentes Federais ()

Declaro para todos os fins legais que as informações acima são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas.

Assinatura

Assinatura Presidente Comissão